



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.554

João Pessoa - Domingo, 08 de Junho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.065 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre transformação de cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 6º da Lei 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que a transformação objeto deste Decreto não implica aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, na forma do Anexo Único deste Decreto, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, símbolo CSE-3, criados pela Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007, em 01 (um) cargo de Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Piancó, símbolo CGF-2, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de Junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DECRETO Nº 35.065, 06 DE JUNHO DE 2014

Cargo Anterior	Simbologia	Transformação do Cargo	Simbologia
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	Gerente Operacional da Casa da Cidadania - Piancó	CGF-2
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3		

DECRETO Nº 35.066 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Altera o Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, que disciplina a obrigatoriedade de aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, abaixo enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os §§ 1º e 2º do art. 2º:

“§ 1º A holografia personalizada de uso exclusivo do Estado da Paraíba, de que trata o inciso III do “caput” deste artigo, será exigida a partir de 01 de setembro de 2014, observado o disposto no § 2º.

§ 2º As empresas responsáveis pela impressão e comercialização do selo fiscal ficam autorizadas a utilizar holografia própria, que atenda aos requisitos técnicos previstos no inciso III do “caput” deste artigo, até o dia 31 de agosto de 2014.”;

II – o “caput”, o inciso V e o “caput” do § 3º, do art. 4º:

“Art. 4º A empresa responsável pela impressão e comercialização do Selo Fiscal deverá disponibilizar à Secretaria de Estado da Receita – SER e aos envasadores autorizados pela SER um sistema de gestão base WEB que contemple todo o processo de solicitação até a entrega aos envasadores e que disponibilize módulos onde o envasador e a SER contemplem o gerenciamento e a emissão de relatórios gerenciais de todo o processo, devendo, como requisitos de segurança:”;

“V – atender a outras exigências de segurança e sigilo que a Secretaria de Estado

da Receita considere necessárias, bem como apresentar à Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior – GOSTEX os seguintes documentos:”;

“§ 3º O prazo de entrega começará a ser contado no 1º (primeiro) dia útil após aprovação do pedido pela Secretaria do Estado da Receita, sendo obrigatório, à gráfica, o cumprimento dos seguintes prazos:”;

III – o art. 6º:

“Art. 6º O descumprimento das normas contidas neste Decreto constitui infração à legislação tributária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput”, na hipótese de falta de aposição ou aposição irregular do selo fiscal em vasilhame, pelo estabelecimento envasador de água mineral natural ou água adicionada de sais, será feita a apreensão das mercadorias.”.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010:

I – a alínea “c” do inciso IX do “caput” do art. 2º;

II – o inciso II do “caput” do art. 3º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.067 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º alínea “i” c/ o artigo 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras, localizadas no município de Queimadas, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terra medindo 36 m², medindo 6 m de frete e fundos, por 6 m de ambos os lados, encravada em uma área maior medindo 100 ha, da propriedade rural denominada “Maracajá”, localizada na Zona Rural do município de Queimadas, pertencente ao Sr. Reinaldo Araújo da Costa, conforme registro do Serviço Notarial e Registral Vital do Rêgo, às fls. 215, do Livro 3/B, sob nº R-3-515.

II – 01 (uma) área de terra medindo 84,50 m², medindo 6,50 m de frente e fundos, por 13 m de ambos os lados, encravada em uma área maior medindo 23,6 ha, denominada “BODOPITÁ”, localizada na zona rural do município de Queimadas, pertencente ao Sr. Severino do Ramo Barros de Souza, conforme registro no livro 2/D, às fls. 150, matrícula 1026, junto ao Serviço Notarial e Registral Vital do Rêgo.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior se destinam à regularização dos terrenos onde serão implantadas, respectivamente, a casa de proteção para válvula de bloqueio e o Tanque de Amortecimento Unidirecional – TAU, ambos pertencentes à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Campina Grande – PB (4ª adutora de Campina Grande), com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.068 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a alínea “i”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir discriminados:

I – 02 (dois) lotes de terrenos nºs 16 e 17 da quadra KE do loteamento denominado “BARRAMARES DE PITIMBÚ”. O lote nº 16: medindo 12,00 m de largura na frente e fundos por 30,00m de comprimento; e o lote nº 17: medindo 12,00m de largura na frente e fundos por 30,00 m de comprimento, totalizando uma área de 720,00 m², pertencentes ao Sr. AVELINO MANOEL BERNADEZ GANDARA, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre as estacas 449 + 3,33m e 452 + 2,33m, no município de Pitimbu - PB, com as seguintes confrontações: Lote nº 16: frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o lote nº 17; lado esquerdo: com o lote nº 15 e fundos: com lote 18. Lote nº 04: e o lote 17: frente: com Rua a Projetada; lado direito: com o lote nº 18; lado esquerdo: com o lote nº 16 e fundos: com o Lote 03.

Art. 2º As áreas de terras no artigo anterior, destina-se à Construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba PB-044/Acaú, Subtrecho: Tambaba- PB- 004, localizado no município de Pitimbu –PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.069 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a alínea “i”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem benfeitorias, a seguir discriminado:

I – uma área de terras localizada na Rodovia - PB -196, no município de Barra de São Miguel- PB, pertencente ao Sr. EDUARDO JORGE VIEIRA LEITE DE LIMA, localizada entre as estacas 143 +17,70 E 819 +8,60, lado direito com 202.662,00 m², entre as estacas148 +4,30 e 805 + 18,15, lado esquerdo com 192.519,75 m², totalizando uma área de 395.181,75m², com as seguintes confrontações:

- a) entre as estacas 143 + 17,70 e 819 + 8,60, lado direito:
1. ao norte com terras do proprietário;
 2. ao sul com terras do proprietário;



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

3. a leste com terras de Inácio Cosme;

4. a oeste com terras de Mauro Ferreira Simões.

b) entre as estacas 148 + 4,30 e 805 + 18,15, lado esquerdo:

1. ao norte com terras do proprietário;

2. ao sul com terras do proprietário;

3. a leste com terras de Inácio Cosme;

4. a oeste com terras de Mauro Ferreira Simões.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da obra de construção da PB -196, Trecho: Riacho de Santo Antonio/Barra de São Miguel-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.070 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Denomina de EEEFM Pedro Henrique da Silva, a escola situada no sítio Serra de Bombocadinho, localizada na zona rural do município de Cuité, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 86, inciso VI e X, da Constituição do Estado e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007 e considerando que o remanejamento deste Decreto não implica aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Denomina de EEEFM Pedro Henrique da Silva, a escola situada no sítio Serra de Bombocadinho, localizada na zona rural do município de Cuité-PB.

Art. 2º Fica definido em 7-B, o porte da escola a qual se refere o artigo anterior.

Art. 3º Fica remanejado para a EEEFM Pedro Henrique da Silva, do município de Cuité, o cargo da escola reordenada EEEIEF Poetisa Violeta Formiga, do município de João Pessoa, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 35.070, de 06 de junho de 2014.

REMANEJAMENTO DE CARGO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Porte	Cargo	Simbologia	Porte	Cargo	Simbologia
7-B	Diretor da EEEIEF Poetisa Violeta Formiga	CDE-14	7-B	Diretor da EEEFM Pedro Henrique da Silva	CDE-14

DECRETO Nº 35.071 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra “e”, do art. 5º e 6º do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e com a Lei N.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 48,00 m², encravado na Zona Rural do município de Aroeiras – PB, pertencente ao Espólio de Severina de Azevedo Lima.

Art. 2º A área de terra referida no artigo anterior destina-se a construção do TAU 04, do Sistema Adutor de Aroeiras/Gado Bravo – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área

rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.329 João Pessoa, 06 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e o Decreto nº 34.799, de 07 de março de 2014,

R E S O L V E prorrogar os mandatos dos atuais membros do Conselho Penitenciário do Estado, designados pelo Ato Governamental nº 6.762/2013, adequando-os e respeitando o estabelecido no art. 2º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Penitenciário, aprovado pelo Decreto nº 34.799 de 07 de março de 2014.

Ato Governamental nº 2.330 João Pessoa, 06 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e os Decreto nºs 20.217/98 e 23.256/02, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, JOSÉ MARQUES FILHO e GILBERTO AURELIANO DE LIMA, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, como membros representantes da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 123/GSER João Pessoa, 29 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTE, ENERGÉTICO e ISOTÔNICO à realidade atual do mercado;

Considerando os preços usualmente praticados no mercado paraibano, obtidos por levantamento efetuado por meio de institutos de pesquisas, contratados pelos sindicatos e associações das indústrias de cervejas, refrigerantes, energéticos e isotônicos;

Considerando, finalmente, que o resultado da pesquisa representa a média dos preços praticados nos diversos segmentos do mercado (auto-serviço, mercado frio e mercado tradicional) de cervejas, chopes e refrigerantes, energéticos e isotônicos, para definição da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, como base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais.

Art. 2º Estabelecer que, entre o valor da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária constante na Nota Fiscal e aquele relacionado no Anexo Único desta Portaria, prevalecerá o que for maior.

Art. 3º A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: “PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA Nº 123/GSER, de 29/5/2014”.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 241/GSER, de 29 de novembro de 2013 e suas alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 123/GSER, de 29/5/2014 TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

EMBALAGEM: GARRAFAS DE VIDRO RETORNÁVEIS E DESCARTÁVEIS

Tipo	Fabricante/ Distribuidor	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	250	7897395050252	1,15
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA LIGHT PILSEN	Gar Vid Descart.	250	7897395040543	1,89
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	250	7897395040246	1,35
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Gar Vid Descart.	250	7892933300004	1,38
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	250	7896052604548	1,35
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	250	7891149103645	1,64
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BY PLAYBOY	Gar Vid Descart.	275	7898904771460	2,12

Cerveja	AMBEV	STELLA ARTOIS	Gar Vid Descart.	275	7891149101900	2,98
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Gar Vid Retom.	300	7891991000178	1,79
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Retom.	300	7891149010103	1,74
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Retom.	300	7897395060442	1,21
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	300	7897395060442	1,49
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Gar Vid Retom.	300	7898904771507	1,57
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Gar Vid Descart.	300	7898904771507	1,73
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Retom.	300	7897395020604	1,42
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	300	7897395020604	1,65
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Retom.	300	7896052600281	1,42
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	300	7896052600281	1,65
Cerveja	CBBP	PROIBIDA	Gar Vid Retom.	300		1,04
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Retom.	300	7896052605330	1,42
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	300	7896052605330	1,65
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Retom.	300	7891149103300	1,74
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	300	7891149104468	2,04
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS EXTREME	Gar Vid Descart.	313	7891149104758	2,87
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA CONFRARIA	Gar Vid Descart.	315	7891991009843	5,56
Cerveja	Coca-Cola	AMSTEL	Gar Vid Descart.	330	8712000026523	5,95
Cerveja		BIRRA MORETTI	Gar Vid Descart.	330		5,77
Cerveja	AMBEV	HOEGAARDEN	Gar Vid Descart.	330	5410228141785	9,50
Cerveja	AMBEV	LEFFE	Gar Vid Descart.	330	5410228142089	9,50
Cerveja		MURPHY’S IRISH RED	Gar Vid Descart.	330		7,08
Cerveja	AMBEV	QUILMES	Gar Vid Descart.	330	7792798001538	5,53
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS	Gar Vid Descart.	330	78916265	3,04
Cerveja	AMBEV	BUDWEISER	Gar Vid Descart.	343	7891991010832	3,42
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA FEST	Gar Vid Descart.	350	78921531	2,68
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA MALZEBIER	Gar Vid Descart.	355	78909212	3,08
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	78909182	2,45
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PS EXTRA CRISTAL	Gar Vid Descart.	355	78909229	2,98
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA SUBZERO	Gar Vid Descart.	355	7891991010382	2,55
Cerveja	Coca-Cola	BAVÁRIA PREMIUM	Gar Vid Descart.	355	7896045501328	2,30
Cerveja	Coca-Cola	BAVÁRIA SEM ÁLCOOL	Gar Vid Descart.	355		2,75
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS ESCURA	Gar Vid Descart.	355	7898377660933	4,39
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS GOLD	Gar Vid Descart.	355	7898377660957	4,39
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA ESCURA	Gar Vid Descart.	355	7891991008464	3,07
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	78911314	3,07
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Descart.	355	7891149010301	2,52
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP ZERO	Gar Vid Descart.	355	7891149104956	2,45
Cerveja	AMBEV	BRAHMA EXTRA	Gar Vid Descart.	355	7891149030309	2,65
Cerveja	AMBEV	BRAHMA MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7891149040308	2,96
Cerveja	AMBEV	CARACU	Gar Vid Descart.	355	7891149210305	2,58
Cerveja		CERPA	Gar Vid Descart.	355		4,15
Cerveja		CERPA DRAFT	Gar Vid Descart.	355		3,11
Cerveja		CERPA EXPORT	Gar Vid Descart.	355		4,15
Cerveja		CERPA GOLD	Gar Vid Descart.	355		3,11
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7897395050160	2,44
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395050122	2,07
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7897395060398	2,44
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA LOURA	Gar Vid Descart.	355	7898904771019	3,49
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA NEGRA	Gar Vid Descart.	355	7898904771033	3,55
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA RUIVA	Gar Vid Descart.	355	7898904771026	3,55
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN 5 ANOS	Gar Vid Descart.	355	7898367980744	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN DUNKEL	Gar Vid Descart.	355	7898367980027	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN KOLSCH	Gar Vid Descart.	355	7898367980409	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN OKTOBERFEST	Gar Vid Descart.	355	7898367982069	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN ORGÂNICA	Gar Vid Descart.	355	7898367980201	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN PALE ALE	Gar Vid Descart.	355	7898367980034	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7898367980010	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN RAUCHBIER	Gar Vid Descart.	355	7898367980706	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN STRONG GOLDEN ALE	Gar Vid Descart.	355	7898367980898	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN WEIHNACHTS ALE	Gar Vid Descart.	355	7898367980171	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN WEIZENBIER	Gar Vid Descart.	355	7898367980041	3,98
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN WEIZENBOCK	Gar Vid Descart.	355	7898367980324	3,98
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Gar Vid Descart.	355	7896045501298	3,55
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7897395010164	2,68
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395010126	2,44
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395010119	2,68
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7897395040468	2,93
Cerveja	Coca-Cola	KAISER BOCK	Gar Vid Descart.	355		3,36
Cerveja	Coca-Cola	KAISER GOLD	Gar Vid Descart.	355		3,36
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Gar Vid Descart.	355		2,24
Cerveja	Coca-Cola	KAISER SUMMER DRAFT	Gar Vid Descart.	355		3,11
Cerveja	Brasil Kirin	KIRIN ICHIBAN	Gar. Vid. Descart.	355	7896052605651	3,55
Cerveja	AMBEV	KRONENBIER	Gar Vid Descart.	355	78909205	3,05
Cerveja	AMBEV	LIBER	Gar Vid Descart.	355	7891149101566	3,05
Cerveja		MILLER	Gar Vid Descart.	355		4,04
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Gar Vid Descart.	355		2,40
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7896052601257	2,58
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MUNICH	Gar Vid Descart.	355	7896052601219	2,98
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILS ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7896052601448	2,90
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7896052601233	2,29
Cerveja	Petrópolis	PETRA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395020699	2,44
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM ESCURA	Gar Vid Descart.	355	7897395020170	2,68
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Gar Vid Descart.	355	7896052601554	2,34
Cerveja	CBBP	PROIBIDA	Gar Vid Descart.	355		2,02
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7896052605521	2,58
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MUNICH	Gar Vid Descart.	355	7896052605484	2,98
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7896052605392	2,29
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7896052605439	2,90
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7891149200306	2,56
Cerveja	Coca-Cola	SOL PILSEN	Gar Vid Descart.	355		2,35
Cerveja	Coca-Cola	SOL PREMIUM	Gar Vid Descart.	355	7896045500017	2,87
Cerveja		XINGU	Gar Vid Descart.	355		2,93
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Gar Vid Descart.	355		3,60 ou MVA
Cerveja	AMBEV	FRANZISKANER	Gar Vid Descart.	500	4072700003649	11,79
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM AURUM	Gar Vid Descart.	500	7897395020378	7,79
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM BOCK	Gar Vid Descart.	500	7897395020316	7,79
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM SCHWARZBIER	Gar Vid Descart.	500	7897395020286	7,79
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM STARK BIER	Gar Vid Descart.	500	7897395020507	7,79
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM WEISS	Gar Vid Descart.	500	7897395020347	7,79
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	500	7891149101474	3,47
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER ANNO 1050	Gar Vid Descart.	500	7897395080020	7,79

Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER BAROCK DUNKEL	Gar Vid Descart.	500	7897395080105	7,79
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER URTYP HELL	Gar Vid Descart.	500	7897395080068	7,79
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER WEISS	Gar Vid Descart.	500	7897395080143	7,79
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA CONFRARIA	Gar Vid Descart.	550	7891991008662	8,29
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA WEISS	Gar Vid Descart.	550	7891991008297	8,29
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA MALZEBIER	Gar Vid Retorn.	600	7891991000062	5,06
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	78905276	3,89
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA SUBZERO	Gar Vid Retorn.	600	7891991010016	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN 20 ANOS	Gar Vid Descart.	600	7898230711901	9,88
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN ALE GOLDEN	Gar Vid Descart.	600	7898230710201	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN Barley Wine Red Ale	Gar Vid Descart.	600	7898230710409	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN BITTER 1999	Gar Vid Descart.	600	7898230711512	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN Celebration Inverno	Gar Vid Descart.	600	7898230711130	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN Celebration Verão	Gar Vid Descart.	600	7898230711703	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN CHOCOLATE BEER	Gar Vid Descart.	600	7898230715466	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN CHRISTMAS BIER	Gar Vid Descart.	600	7898230711802	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN DARK ALE STOUT	Gar Vid Descart.	600	7898230710508	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN LAGER BOCK	Gar Vid Descart.	600	7898230710300	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN PILSEN CRISTAL	Gar Vid Descart.	600	7898230710102	10,97
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN WEISS	Gar Vid Descart.	600	7898230715107	10,97
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896045503216	3,21
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PREMIUM	Gar Vid Retorn.	600	7896045503247	4,14
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS ESCURA	Gar Vid Descart.	600	7898377660377	6,56
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS GOLD	Gar Vid Descart.	600	7898377660575	6,56
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	78905344	5,20
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Retorn.	600	7891149010400	4,14
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Gar Vid Retorn.	600	7891149102372	4,03
Cerveja	AMBEV	BRAHMA MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7891149040407	4,87
Cerveja	AMBEV	BUDWEISER	Gar Vid Retorn.	600	7891991010870	5,28
Cerveja		CERPA DRAFT	Gar Vid Retorn.	600		4,10
Cerveja		CERPA GOLD	Gar Vid Retorn.	600		4,10
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA	Gar Vid Retorn.	600	7898086200017	3,49
Cerveja		COLÔNIA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600		3,32
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7897395060145	4,10
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7897395050108	3,49
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Gar Vid Retorn.	600	7898904771156	4,23
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA PILSEN	Gar Vid Descart.	600	7898904771156	4,43
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Gar Vid Retorn.	600	7896052601660	3,08
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Gar Vid Retorn.	600	7896045503087	4,41
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7897395010188	4,51
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	78906709	4,10
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7897395020231	4,51
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Gar Vid Descart.	600	7897395020231	4,92
Cerveja	Coca-Cola	KAISER BOCK	Gar Vid Retorn.	600		4,04
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896045503087	3,45
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Gar Vid Retorn.	600		4,10
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7896052600311	4,51
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896052600274	4,10
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	Gar Vid Retorn.	600	7896052603695	4,51
Cerveja	AMBEV	ORIGINAL	Gar Vid Retorn.	600	78905351	6,53
Cerveja	AMBEV	ORIGINAL	Gar Vid Descart.	600	78905351	6,86
Cerveja	Petrópolis	PETRA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7897395020682	4,10
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Gar Vid Retorn.	600	7896052601578	4,10
Cerveja		PROIBIDA	Gar Vid Retorn.	600		2,73
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7896052605545	4,51
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Gar Vid Retorn.	600	7896052604685	3,18
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896052605361	4,10
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	Gar Vid Retorn.	600	7896052605453	4,51
Cerveja	AMBEV	SERRAMALTE	Gar Vid Retorn.	600	78905320	5,76
Cerveja	AMBEV	SKOL 360	Gar Vid Retorn.	600	7891149103560	4,35
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7891149200405	4,43
Cerveja	Coca-Cola	SOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	600		3,73
Cerveja		THEREZOPOLIS	Gar Vid Retorn.	600		10,30
Cerveja		THEREZOPOLIS GOLD	Gar Vid Retorn.	600		10,30
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Gar Vid Retorn.	600		4,47 ou MVA
Cerveja	AMBEV	NORTEÑA	Gar Vid Descart.	960	7730335000330	12,25
Cerveja	AMBEV	QUILMES	Gar Vid Descart.	970	7792798172269	12,25
Cerveja	AMBEV	STELLA ARTOIS	Gar Vid Descart.	975	7792798060199	10,72
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Retorn.	1000	7891149103041	4,21
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Descart.	1000	7891149103041	4,71
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Gar Vid Retorn.	1000	7891149103331	3,95
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Gar Vid Descart.	1000	7891149103331	4,45
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7897395050238	3,45
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7897395050238	3,88
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Gar Vid Retorn.	1000	7896052604418	3,05
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7897395040222	4,06
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7897395040222	4,56
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7896052604401	4,06
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7896052604401	4,56
Cerveja	Petrópolis	PETRA PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7897395020668	4,06
Cerveja	Petrópolis	PETRA PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7897395020668	4,56
Cerveja	CBBP	PROIBIDA	Gar Vid Retorn.	1000		2,84
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Gar Vid Retorn.	1000	7896052604821	3,34
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Gar Vid Descart.	1000		3,84
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7896052605378	4,06
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7896052605378	4,56
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7891149102853	4,39
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7891149102853	4,89

A base para o cálculo do ICMS-ST de produtos não relacionadas será o maior valor entre o estabelecido e o MVA por tipo de embalagem.

EMBALAGEM: LATAS

Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	269	7891149103270	1,54
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Lata	269	7897395060299	1,11
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA	Lata	269	78989047711545	1,51
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Lata	269	7898904771293	1,54
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BY PLAYBOY	Lata	269	7898904771446	1,67
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA FEST	Lata	269	7897395040345	1,44
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Lata	269	7897395040307	1,31
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Lata	269	7897395040321	1,44
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Lata	269	7896052604623	1,31
Cerveja	Petrópolis	PETRA PILSEN	Lata	269	7897395020736	1,31
Cerveja	CBBP	PROIBIDA	Lata	269		1,11

Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Lata	269	7896052605255	1,44
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS	Lata	269	7891149103089	1,83
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS EXTREME	Lata	269	7891149104796	1,83
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	269	7891149103102	1,54
Cerveja	AMBEV	STELLA ARTOIS	Lata	269	7891149103065	2,19
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN	Lata	310		1,48
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Lata	350	7891991000796	1,84
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA SUBZERO	Lata	350	7891991010023	1,53
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PILSEN	Lata	350	7891991006200	1,61
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PREMIUM	Lata	350	7896045501519	2,06
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA SEM ALCOOL	Lata	350		2,45
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA PILSEN	Lata	350	7891991006088	2,30
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	350	7891149010509	1,88
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP ZERO	Lata	350	7891149104932	1,97
Cerveja	AMBEV	BRAHMA EXTRA	Lata	350	7891149030507	2,21
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Lata	350	7891149102389	1,96
Cerveja	AMBEV	BRAHMA MALZBIER	Lata	350	7891149101528	2,31
Cerveja	AMBEV	BUDWEISER	Lata	350	7891991010481	2,65
Cerveja	AMBEV	CARACU	Lata	350	7891149210503	2,65
Cerveja		CERPA DRAFT	Lata	350		2,09
Cerveja		CERPA GOLD	Lata	350		2,09
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA	Lata	350	7898086200024	1,59
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL MALZBIER	Lata	350	7897395050191	1,78
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Lata	350	7897395060107	1,64
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL ZERO ALCOOL	Lata	350	7897395060350	2,05
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA	Lata	350	7898904771569	2,19
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Lata	350	7898904771163	2,23
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Lata	350	7896052601882	1,57
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Lata	350	7896045501038	2,94
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA LIGHT PILSEN	Lata	350	7897395040529	2,13
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA MALZBIER	Lata	350	7897395020194	2,09
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Lata	350	7897395020101	1,93
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Lata	350	7897395020255	2,13
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA ZERO ALCOOL	Lata	350	7897395040390	2,41
Cerveja	Coca-Cola	KAISER BOCK	Lata	350		2,84
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Lata	350	7896045500116	1,61
Cerveja	AMBEV	KRONENBIER	Lata	350	7891991000789	2,52
Cerveja	AMBEV	LIBER	Lata	350	7891149101542	2,52
Cerveja		MILLER	Lata	350		3,95
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Lata	350		1,76
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MALZBIER	Lata	350	7896052601837	2,09
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MUNICH	Lata	350	7896052600328	2,02
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILS ZERO ALCOOL	Lata	350	7896052601424	2,29
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Lata	350	7896052600014	1,85
Cerveja	Petrópolis	PETRA PILSEN	Lata	350	7897395020712	1,93
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM ESCURA	Lata	350	7897395020644	2,12
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Lata	350	7896052601585	1,54
Cerveja	CBBP	PROIBIDA	Lata	350		1,54
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MALZBIER	Lata	350	7896052605507	2,09
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MUNICH	Lata	350	7896052605460	2,02
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Lata	350	7896052604739	1,71
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Lata	350	7896052605279	1,85
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	Lata	350	7896052605415	2,10
Cerveja	AMBEV	SKOL 360	Lata	350	7891149103591	2,10
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	350	7891149200504	2,10
Cerveja	Coca-Cola	SOL PILSEN	Lata	350		1,75
Cerveja		XINGU	Lata	350		2,61
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Lata	350		3,00 ou MVA
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Lata	473	7891991009164	2,28
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PILSEN	Lata	473		1,94
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	473	7891149011001	2,28
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Lata	473	7891149102839	2,22
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA	Lata	473	7898086205005	1,89
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Lata	473	7897395060237	2,01
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA	Lata	473	7898904771583	2,43
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Lata	473	7898904771323	2,48
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Lata	473	7896052603589	1,73
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Lata	473	7897395020217	2,37
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Lata	473	7896052603414	1,98
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Lata	473		2,11
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Lata	473	7896052602391	2,22
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Lata	473		1,84
Cerveja	CBBP	PROIBIDA	Lata	473		1,72
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Lata	473	7896052605156	1,84
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Lata	473	7896052605316	2,22
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	473	7891149201006	2,35
Cerveja	Coca-Cola	SOL PILSEN	Lata	473		



Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA NEGRA	Barril 50 Lt	preço/litro	7898904771415	12,30	Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	237	7892840812973	1,07
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA NEGRA	Barril 30 Lt	preço/litro	7898904771408	12,30	Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	237	7891991010115	1,07
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA RUIVA	Barril 50 Lt	preço/litro	7898904771392	12,30	Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	237	7891149103409	1,07
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA RUIVA	Barril 30 Lt	preço/litro	7898904771385	12,30	Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	PET	237	7891149103423	1,07
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA WEISS	Barril 50 Lt	preço/litro	7898904771538	12,30	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	250	7891293900008	1,28
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA WEISS	Barril 30 Lt	preço/litro	7898904771521	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA COLA	PET	250	7896445440357	0,91
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MUNICH	Barril 30 Lt	preço/litro	7896052604951	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA COLA LIGHT	PET	250	7896445440371	0,91
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Barril 50 Lt	preço/litro	7896052604678	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA GUARANÁ	PET	250	7896445440319	0,92
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Barril 30 Lt	preço/litro	7896052604661	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA GUARANÁ LIGHT	PET	250	7896445440364	0,92
Chopp	Brasil Kirin	SCHIN MUNICH	Barril 30 Lt	preço/litro	7896052605576	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA LARANJA	PET	250	7896445440333	0,92
Chopp	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Barril 30 Lt	preço/litro	7896052605569	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA LIMÃO	PET	250	7896445440326	0,92
Chopp	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Barril 30 Lt	preço/litro	7896052605552	12,30	Refrigerante	INDAIA	INDAIA UVA	PET	250	7896445440340	0,92
TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES							Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI COLA	PET	250	7896445472549	0,75
EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL							Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI COLA				
Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido			BAIXA CAL.	PET	250	7896445472716	0,75
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Gar Vid Retom.	200	7894900019827	1,18	Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI GUARANÁ	PET	250	7896445472556	0,75
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Gar Vid Retom.	200		1,18	Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI GUARANÁ				
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Gar Vid Retom.	200	7894900919820	1,18			BAIXA CAL	PET	250	7896445472723	0,75
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE	Gar Vid Retom.	200		1,18	Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI LIMÃO	PET	250	7896445472532	0,75
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	Gar Vid Retom.	284	7892840800123	1,93	Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI LARANJA	PET	250	7896445472419	0,75
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Gar Vid Retom.	290	7894900015041	1,75	Refrigerante	INDAIA	INDAIA REFRI UVA	PET	250	7896445472440	0,75
Refrigerante	Coca-Cola	COCO-COLA ZERO	Gar Vid Retom.	290	7894900705034	1,75	Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO COLA/				
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Gar Vid Retom.	290	7894900035049	1,75			SABORES	PET	250		0,92
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	Gar Vid Retom.	290		1,75	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	250	7896052601103	0,96
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Gar Vid Retom.	290	7891991000277	1,85	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	PET	250	7896052601097	0,96
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA DIET	Gar Vid Retom.	290	7891991000352	1,85	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LARANJA	PET	250	7896052601127	0,96
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Gar Vid Retom.	290	7894900913163	1,64	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	250	7896052601110	0,96
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT ZERO	Gar Vid Retom.	290		1,64	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN UVA	PET	250	7896052602377	0,96
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	Gar Vid Retom.	290	7891991000284	1,85	Refrigerante	Coca-Cola	AQUARIUS FRESH LIMÃO	PET	300		1,01
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE	Gar Vid Retom.	290	7894900065046	1,71	Refrigerante	DORE	DORE COLA E SABORES	PET	330		0,93
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	Gar Vid Retom.	290	7891149440207	1,73	Refrigerante	GRAPETTE	GRAPETINHO SABORES	PET	330		0,76
Refrigerante	AMBEV	TÔNICA ANTARCTICA	Gar Vid Retom.	290	7891991000314	1,80	Refrigerante		PITCHULA	PET	330		0,92
Refrigerante	DORE	COLA	Gar Vid Retom.	600		1,32	Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO COLA/				
Refrigerante	BIG	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,26			SABORES	PET	350		1,16
Refrigerante	IMPERIAL	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,26	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	500		2,74
Refrigerante	TOP	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,26	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	500		2,78
Refrigerante	São Geraldo	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,28	Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	500		2,50
Refrigerante	DORE	SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,32	Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	500		2,50
Refrigerante	Coca-Cola	SIMBA SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,26	Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	500		2,48
Refrigerante	XUCA	XUCA SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,26	Refrigerante	AMBEV	H2OH! LARANJA	PET	500	7892840812775	2,52
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Gar Vid Retom.	1000	7894900015201	2,96	Refrigerante	AMBEV	H2OH! LIMÃO	PET	500	7892840812423	2,52
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Gar Vid Retom.	1000	7894900035209	3,21	Refrigerante	AMBEV	H2OH! LIMONETO	PET	500	7892840812850	2,52
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Gar Vid Retom.	1000	7891991010542	2,64	Refrigerante	AMBEV	H2OH! LIMÃO / MAÇÃ	PET	500	7892840812591	2,52
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Gar Vid Retom.	1000	7894900915204	2,69	Refrigerante	AMBEV	H2OH! UVA	PET	500	7892840812812	2,52
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	Gar Vid Retom.	1000	7892840813031	2,64	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	500	7896052600700	1,76
EMBALAGEM: LATA							Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	PET	500	7896052600687	1,76
Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LARANJA	PET	500	7896052600717	1,76
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Lata	250	7894900011203	1,26	Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	500	7896052600694	1,76
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	Lata	250	7894900708790	1,21	Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	500		2,50
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Lata	250	7894900039863	1,20	Refrigerante	Coca-Cola	AQUARIUS FRESH LIMÃO	PET	510		2,40
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Lata	250	7894900919868	1,19	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	600		2,74
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	Lata	250	7894900069860	1,20	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	600		2,80
Refrigerante	Coca-Cola	COCA COLA	Lata	270		1,50	Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	600		2,50
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN VIVA SABORES	Lata	300		1,45	Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	600		2,50
Refrigerante	AMBEV	CITRUS ANTARCTICA	Lata	350	7891991010498	2,01	Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCT.				
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Lata	350	7894900010244	2,15			DIET / ZERO	PET	600	7891991002684	2,72
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	Lata	350	7894900709841	2,15	Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	600	7891991002646	2,72
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Lata	350	7894900039849	2,08	Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	600		2,48
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA DIET ZERO	Lata	350	7894900169843	2,13	Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	600	7892840800239	2,17
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA MANGA	Lata	350		1,98	Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	PET	600	7892840807535	2,17
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	Lata	350	7894900059847	2,07	Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST	PET	600	7892840802752	2,70
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA LIGHT ZERO	Lata	350	7894900169843	2,07	Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	600	7891991002653	2,72
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCT.					Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	600		2,52
		ZERO / DIET	Lata	350	7891991000727	2,08	Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	600	7891149441501	2,42
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Lata	350	7891991000826	2,06	Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	PET	600	7891149103225	2,42
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Lata	350	7894900919844	1,89	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	1000	7894900011739	3,63
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT DIET ZERO	Lata	350	7894900929843	2,05	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	1000	7894900701739	3,69
Refrigerante	Petrópolis	ITI COLA	Lata	350	7897395030506								



Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	1000	7894900061710	3,09	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA (10 L)	Post Mix	1000	7894900016024	35,90
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO DIET ZERO	PET	1000		3,09	Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA (10 L)	Post Mix	1000	7894900036022	35,90
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	1000	7891149441204	3,10	Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE (10 L)	Post Mix	1000	7894900066029	35,90
Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	PET	1000	7891149102884	3,10	Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO (10 L)	Post Mix	1000	7894900706024	35,90
Refrigerante	Coca-Cola	AQUARIUS FRESH LIMÃO	PET	1500		3,07	Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT (10 L)	Post Mix	1000	7894900916027	35,90
Refrigerante	AMBEV	CITRUS ANTARCTICA	PET	1500	7891991010511	3,19	Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE (5 L)	Post Mix	1000	7894900066036	35,90
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	1500	7894900011753	3,66	Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT (5 L)	Post Mix	1000	7894900916034	35,90
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	1500	7894900701807	3,66	Refrigerante	OUTROS	OUTROS	Post Mix	1000		35,90
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	1500	7894900031805	3,12	TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS						
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	1500		3,12	EMBALAGEM: LATA						
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	1500	7891991008761	3,19	Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	1500	7894900911800	2,91	Energético	AMBEV	FUSION	Lata	250	7891991010580	5,93
Refrigerante	AMBEV	H2OH! LARANJA	PET	1500	7892840812799	3,12	Energético	Coca-Cola	BURN	Lata	260	9999999999994	6,06
Refrigerante	AMBEV	H2OH! LIMÃO	PET	1500	7892840812416	3,12	Energético	Petrópolis	TNT	Lata	269	7897395031602	4,75
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	1500	7892840812386	3,17	Energético	Petrópolis	TNT ZERO AÇÚCAR	Lata	269	7897395031657	4,75
Refrigerante	Coca-Cola	SCHWEPES TÔNICA	PET	1500		3,10	Energético	Brasil Kirin	ECCO ORIGINAL	Lata	269	7896052604838	4,27
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	1500		3,30	Energético	Brasil Kirin	ECCO CITRUS	Lata	269	7896052604890	4,27
Refrigerante	AMBEV	TÔNICA ANTARCTICA	PET	1500	7891991009287	3,19	Energético	Brasil Kirin	ECCO TANGERINE	Lata	269	7896052604876	4,27
Refrigerante	BIG	BIG COLA / SABORES	PET	2000		2,28	Energético	Brasil Kirin	ECCO CRANBERRY	Lata	269	7896052604852	4,27
Refrigerante	São Geraldo	CAJUINA	PET	2000		4,49	Energético	Brasil Kirin	ECCO STRAWBERRY	Lata	269	7896052604913	4,27
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	2000	7894900019926	5,32	Energético	Brasil Kirin	ECCO SUGAR FREE	Lata	269	7896052604937	4,27
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	2000	7894900709926	5,35	Energético	Petrópolis	TNT	Lata	350	7897395031794	4,99
Refrigerante	DORE	DORE COLA	PET	2000		2,80	Energético	Coca-Cola	BURN	Lata	473	7894900401042	8,46
Refrigerante	DORE	DORE SABORES	PET	2000		2,80	Energético	Coca-Cola	GLADIATOR	Lata	473	7894900510027	6,73
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	2000	7894900039924	4,53	Energético	Petrópolis	TNT	Lata	473	7897395031626	6,22
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA ZERO	PET	2000	7894900151510	4,46	Energético	AMBEV	MONSTER ENERGY	Lata	500	7898938890014	7,10
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	2000	7894900059922	4,35	Energético	AMBEV	MONSTER ENERGY	Lata	500	7898938890014	7,10
Refrigerante	FOLIA	FOLIA COLA	PET	2000		2,14	Energético	AMBEV	MONSTER KHAOS	Lata	500	7898938890038	7,10
Refrigerante	FOLIA	FOLIA SABORES	PET	2000		2,14	Energético	AMBEV	MONSTER KHAOS	Lata	500	7898938890038	7,10
Refrigerante	FORRÓ	FORRÓ SABORES	PET	2000		2,14	Energético	AMBEV	MONSTER LO CARB	Lata	500	7898938890021	7,10
Refrigerante	GRAPETTE	GRAPETINHO SABORES	PET	2000		2,14	Energético	AMBEV	MONSTER LO CARB	Lata	500	7898938890021	7,10
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA.					Energético	NewAge	220V	Lata	250 a 270		4,76
		DIET/ZERO	PET	2000	7891991001373	4,53	Energético	NewAge	220V	Lata	473		5,75
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	2000	7891991001342	4,65	Energético		BAD BOY POWER DRINK	Lata	250 a 270		5,00
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	2000	7894900919929	4,31	Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	270		4,85
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT ZERO	PET	2000	7894900929928	4,23	Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	310		5,10
Refrigerante		ICE COLA	PET	2000		3,08	Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	473		6,35
Refrigerante	IMPERIAL	IMPERIAL SABORES	PET	2000		2,14	Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	710		7,76
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ COLA	PET	2000	7896445440227	2,97	Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	250 a 270		6,67
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ GUARANÁ	PET	2000	7896445440241	2,81	Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	310		6,25
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ LIMÃO	PET	2000	7896445440272	2,81	Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	473		7,16
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ LARANJA	PET	2000	7896445440265	2,81	Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	710		8,67
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ UVA	PET	2000	7896445440289	2,81	Energético	Globalbev	FUSION	Lata	250		5,93
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ REFRI COLA	PET	2000	7896445472617	2,30	Energético	Coca-Cola	GLADIATOR	Lata	270		4,52
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ REFRI GUARANÁ	PET	2000	7896445472600	2,30	Energético	Ultrapan	HP	Lata	250 a 270		4,96
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ REFRI LIMÃO	PET	2000	7896445472594	2,30	Energético	Ultrapan	HP	Lata	310 A 360		5,75
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ REFRI LARANJA	PET	2000	7896445472457	2,30	Energético		NIGHT POWER	Lata	250 a 270		4,75
Refrigerante	INDAIÁ	INDAIÁ REFRI UVA	PET	2000	7896445472426	2,30	Energético	Globalbev	ON LINE	Lata	270		4,25
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	2000	7892840800000	4,54	Energético	Ultrapan	POWER BULL	Lata	250 a 270		6,73
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	PET	2000	7892840807511	4,54	Energético	RED BULL	RED BULL	Lata	250 a 270		7,68
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST	PET	2000	7892840802714	4,39	Energético	RED BULL	RED BULL	Lata	310 a 360		8,20
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST LIGHT / ZERO	PET	2000	7892840804916	4,39	Energético	RED BULL	RED BULL	Lata	473 a 500		9,95
Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO COLA/					Energético	RED BULL	RED HOT	Lata	250 a 270		6,44
		SABORES	PET	2000		4,49	Energético		RED HOT	Lata	473 a 500		7,30
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN CITRUS	PET	2000	7896052603176	3,05	Energético	SPEED UP	SPEED UP ENERGY DRINK	Lata	250 a 270		4,59
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	2000	7896052600083	3,12	Energético	Sol Ind e Com	VULCANO	Lata	250		5,19
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	PET	2000	7896052600076	3,03	Energético	Sol Ind e Com	VULCANO	Lata	350		6,42
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ ZERO	PET	2000	7896052602308	3,03	Energético	Sol Ind e Com	VULCANO	Lata	458		6,94
Refrigerante	Brasil Kirin	ITUBAÍNA	PET	2000	7896052600236	2,81	Energético	Sol Ind e Com	VULCANO	Lata	710		7,59
Refrigerante	Brasil Kirin	ITUBAÍNA MAÇÃ	PET	2000	7896052600243	2,81	EMBALAGEM: PET						
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LARANJA	PET	2000	7896052600090	3,05	Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	2000	7896052600069	3,05	Energético	Coca-Cola	BURN	PET	1000	7894900401714	10,59
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN UVA	PET	2000	7896052603435	3,05	Energético	NewAge	220V	PET	1000		7,59
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN	PET	2000	7896052603435	3,05	Energético	NewAge	220V	PET	2000		8,53
Refrigerante	Coca-Cola	SIMBA GUARANÁ	PET	2000	7894900719925	2,50	Energético	NewAge	220V	PET	3000		12,66
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	2000	7891991001359	4,47	Energético		BAD BOY POWER DRINK	PET	1000		10,87
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA DIET /					Energético	Globalbev	EXTRA POWER	PET	1000		11,44
		ZERO	PET	2000	7891991001380	4,47	Energético	Globalbev	EXTRA POWER	PET	2000		14,70
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	2000	7894900069921	4,51	Energético	Globalbev	FLYING HORSE	PET	1000		10,00
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO ZERO	PET	2000	7894900071511	4,57	Energético	Globalbev	FLYING HORSE	PET	2000		14,70
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	2000	7891149440801	4,29	Energético		NIGHT POWER	PET	250		4,79
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA ZERO	PET	2000	78911491								



Hidrotônico	Coca-Cola	19 LIMÃO	PET	500	7894900119893	2,97
Hidrotônico	Coca-Cola	19 MARACUJÁ	PET	500	7894900111026	2,97
Hidrotônico	Coca-Cola	19 TANGERINA	PET	500	7894900129892	2,97
Hidrotônico	Coca-Cola	19 UVA VERDE	PET	500	7894900110029	2,97
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE LARANJA	PET	500	7897395032012	2,86
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE LIMÃO	PET	500	7897395031954	2,86
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE TANGERINA	PET	500	7897395031923	2,86
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE UVA	PET	500	7897395031985	2,86
Isotônico		ISIS	PET	1000		3,03
Isotônico		ISIS	PET	300 a 350		1,48
Isotônico	Globalbev	MARATHON	PET	500 a 520		3,39
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE UVA	Plást. Descart	500	7894900501001	3,58
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE LARANJA	Plást. Descart	500	7894900503005	3,58
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE MOUNTAIN BLAST	Plást. Descart	500	7894900504002	3,58
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE LIMÃO	Plást. Descart	500	7894900500004	3,58
Isotônico		TAEQ	PET	600		3,28
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	1000		3,53
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	2000		5,60
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	250 a 299		1,46
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	300 a 350		1,46
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	Tetrapack	200		1,17
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	Tetrapack	1000		3,50

PUBLICADA NO D.O.E. DE 1º/6/2014
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 126/GSER

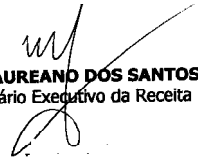
João Pessoa, 6 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar ÁUREA LÚCIA DOS SANTOS SOARES, Auditora Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.362-4, lotada nesta Pasta, para desempenhar suas atribuições no Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO Nº 005/2014.

Tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 9º, combinado com o art. 149, § 1º da Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, estamos encaminhando para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a relação dos processos administrativos contenciosos distribuídos para julgamento, fixando em 05 (cinco) dias o prazo para arguição de suspeição contra a autoridade julgadora designada, conforme a seguinte relação:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	JULGADOR FISCAL
0156232014-9	ADILSON DE LIMA 026355164-48 ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0798512013-0	ALDILEIDE SOARES LOPES DANTAS	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0151032014-8	ALEXANDRE RAMALHO ALVES EPP	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0047822014-6	ALUMAR COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0214352014-0	AMARELO COMERCIO DE TINTAS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0205652014-1	ANGLO CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0068942014-5	ANTONIO BRITO ARMARINHO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0161382014-3	CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARFAS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0291852014-4	CRISTIANO DA SILVA SOUZA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1777212013-3	CROMACIO GALDINO DA SILVA NETO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0117302014-4	DRICOS MOBEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1718942013-4	DUFAO AÇAI LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0138782014-1	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0095582014-6	ELIZALDO DE FARIAS CABRAL	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0166172014-5	EQUIPECAR EQUIPAMENTOS E. PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1048442012-7	FERNANDO HENRIQUE PATRÍCIO MIRANDA DE ASSIS - ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0205692014-0	FRANCISCO DO VALE DE SOUSA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0207662014-1	FT LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0123492014-0	GERALDO FRANCISCO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0886112012-1	GIUSEPP DA SILVA SOUTO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1418352013-4	HERMES SOARES DE FREITAS	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0158982014-2	JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0069372014-0	JOÃO BATISTA LIRA SILVA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0243732014-8	JOSIANE DANTAS MARTINS - ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1478982013-0	LOJAS ETIQUETA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0698452013-4	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0027092014-5	LUCIANA COUTINHO VILHENA ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0201852014-8	LUCIANO FERREIRA LINS	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0205352014-0	LUCIANO FERREIRA LINS	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0152682014-5	LUDMILA NEWMANY SOARES LEITE	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1705162013-4	MARYJANNE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1324442013-3	MEDITERRANNE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0068982014-3	NJ ROUPAS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0225252014-0	ODINALDO JOSE DA SILVA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0116912014-8	OFICINA DO ELETRO EIRELI-ME	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0252122014-0	PB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0252082014-4	PB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0205832014-0	PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA PERFUMARIA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1820782013-6	PETROLEO HAMAD COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO

1820932013-0	PETROLEO HAMAD COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1821552013-8	PETROLEO HAMAD COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0216372014-4	RANGEL MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0216542014-8	FEDEX BRASIL LOG E TRANSPORTES S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0083542014-0	SAPÉ AUTO POSTO LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0083142014-6	SAPÉ AUTO POSTO LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1355972013-3	VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0040252014-9	WELLINGTON DO NASCIMENTO LIMA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0040282014-2	WELLINGTON DO NASCIMENTO LIMA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0588142012-8	ALMEIDA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1156212012-3	CASA DO PROTETICO LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1085632012-9	FARMACIA PREÇO BAIXO LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0712502012-7	GILMA BRITO NUNES OLIVEIRA EPP	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0524292012-2	GIIDANE DE SÁ PINHEIRO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0972182012-1	JOAO VILAR NETO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
1027882012-3	MARIA DAS NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0261692012-3	VANIA DE FATIMA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0823802012-3	YES PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
0822002011-3	4 L	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1275312011-0	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1430562011-1	ALESSANDRA DE ARAUJO CRUZ	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0819342011-0	ANTONIO PEREIRA DAS NEVES	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0759692011-0	BACARDI MARTINI DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0150672012-9	COMTERMICA COMERCAL TERMICA LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1469972011-0	CALÇADOS DEALER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0401392012-3	CARAUTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0304542012-5	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0385752012-4	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1190682011-2	ENEAS GONÇALVES DANTAS NETO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1207822010-8	FIRMO DIAS DE AQUINO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1135352011-0	GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR ME	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1441172011-6	H ROLIM & CIA LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1448992011-3	LEONILDO PORTO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1153562011-0	LUIZ GUEDES SOBRINHO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1438782011-0	M DIAS BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1481842011-5	M DIAS BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0504012012-5	MENDES & CIA LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0007702012-0	MORGANA DE ALMEIDA SOUZA CAVALCANTI	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1099862008-4	MONTEL MONTEIRO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0005872012-0	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0023712012-7	PROMAX PRODUTOS MAXIMOS S/A IND E COMERCIO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
0186332012-1	RENOPE LTDA ME	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1091812011-0	ROGERIO P DA SILVA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1464832011-5	TALVACI PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1272372011-0	URANO JOSE DE MEDEIROS	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
1540022012-6	ANA CARLA RODRIGUES DE AZEVEDO	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1560312012-6	ALPARGATAS S. A	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0382472014-0	BOTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1462722013-8	BRAZMOTORS VEICULOS E PEÇAS LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1526202013-5	CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1526882013-3	CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1520922013-3	CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1519202013-1	F J DANTAS MOBEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0630562012-1	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1041212012-7	G DIAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0712762012-1	GOMES DE SOUTO & CIA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0269002013-0	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOM GOSTO LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0866172013-3	J M QUEIROZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0056772013-6	JOSINALDO MADRUGA DE CARVALHO	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0012472014-5	JOSE DE ARIMATEIA F PEREIRA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0437052013-4	LAF COMERCIO ATACADISTA DE ESTIVAS LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
1373812013-0	MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0309602013-2	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO
0799242012-8	ALUMINIO POTYGUAR LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0385722012-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1444512011-1	CARMEN LUCIA FERREIRA XAVIER	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0573112012-9	DIPEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0564642014-8	ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0399752012-7	FABIANA SANTOS DE REZENDE EPP	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0553592012-6	FLAVIA MERCIA PONTES PEREIRA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0411902012-6	FLAVIANA SILVA SANTOS	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0751742012-7	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0450162012-9	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0867782012-4	INK BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1382962012-8	JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA ME	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1109852012-2	JIMENA PORPINO TRAVASSOS	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0542662012-1	JOSELIA MIRANDA GOMES ME	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0347012012-9	LACERDA E MACIEL LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0499702012-5	LAFARGE BRASIL S A	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1001472012-4	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1279522010-5	MARTINIANO ESTEVAM & CIA LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0708422012-7	MEDEIROS E MARQUES ELETROMOVEIS LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0141412012-5	MARILENE RODRIGUES ARAUJO DE MACENA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0858272012-2	MARIA DE FATIMA SILVA LINS EPP	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1298002010-9	MARTINIANO ESTEVAM & CIA LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1414612013-6	MARIA DO SOCORRO MENDES DE ANDRADE	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1517662013-8	TIM CELULAR S A	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0812512012-2	V T JALES ME	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0493062013-9	OMEGATI COMERCIO DE INFORM,ATICA LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
1310732011-0	SERCOM ALIMENTOS LTDA	CHRISTIAN QUEIROZ VILAR
0604312013-5	ALPARGATAS S A	GILVIA DANTAS MACEDO
1560262012-5	ALPARGATAS S A	GILVIA DANTAS MACEDO

0144122014-3	ATACADO DE BEBIDAS E CEREAIS OESTE LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1456842011-3	ARTE TELECOM LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0816332008-7	BAIA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1816612013-5	CIENTLABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1517882013-4	CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0227722012-4	EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS	GILVIA DANTAS MACEDO
0227592012-9	EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS	GILVIA DANTAS MACEDO
0328262012-8	IMPROCAL IND E COM DE PROD. QUIMICOS E ALIMENTICIOS LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0151822012-6	KLEA TRANSIANA GIGIANE FDE FREITAS PAIVA	GILVIA DANTAS MACEDO
1230102009-6	MARCIA CRISTIANE BEZERRA DOS SANTOS	GILVIA DANTAS MACEDO
0333922014-0	MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0040472012-9	ORTHOPEDICS PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0315652014-4	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0310862014-2	ROGER TURISMO LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1823252013-2	SABEL SÃO BENTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0264882014-0	TUBRAS INDÚSTRIA DE TUBOS DO BRASIL LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
0150402012-0	TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1443212011-8	TOTALNORTE COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1212442013-5	TAMBAI MOTOR E PEÇAS LTDA	GILVIA DANTAS MACEDO
1506602013-6	VINICIUS & SOARES LTDA ME	GILVIA DANTAS MACEDO
0304182012-9	WALTER PACHECO DE OLIVEIRA ME	GILVIA DANTAS MACEDO

João Pessoa, 04 de junho de 2014.


Vilma Bezerra de Aquino
Gerente Executiva

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 526 João Pessoa, 04 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processos nº. 0037130-5/2013-SEE, **R E S O L V E** aplicar **Pena de Advertência** a servidor, **DURMERVAL GOMES GOLZIO**, Professor, matrícula nº 89.752-3, lotada nesta Secretaria, com infringências ao **Artigo 116, Inciso I, da Lei Complementar n. 58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 527 João Pessoa, 04 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129**, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 dezembro de 2003, e tendo em o que consta dos Processos **n. 0027343-1/2013** e apenso n. **0031947-6/1013-SEE**, **R E S O L V E** aplicar **Pena de Advertência** a servidora, **MARIA DO SOCORRO COSTA FREITAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.597-3, lotada nesta Secretaria, com infringências ao **Artigo 116, Inciso I, da Lei Complementar n. 58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 530 João Pessoa, 06 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0039663-0/2-14-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **STALEN HUALANS MENEZES FELINTO**, Regente de Ensino, matrícula nº 175.163-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Miguel Leão, para a EEEF Dom Helder Camara, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211300600


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/069/2014-GC João Pessoa-PB, 28 de maio de 2014.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1 - **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 22 de abril de 2014, o Soldado QPC Matrícula 525.002-1, JEAN MICHEL PEREIRA DE MELO**, solteiro, classificado no 14º BPM, filho de José Pereira de Melo e Fátima Maria Dias Pereira de Melo, nascido no dia 04 de fevereiro de 1988, natural de Natal-RN, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir à Rua José Fagundes de Lira, nº 100, Gato Preto, Sousa-PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cei-QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 50 /SEDS João Pessoa, 06 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE conceder **ELOGIO** ao 2º TEN/PM **LUCIANO ADONIAS BARBOSA**, matrícula nº 518.466-5, pelo excelente trabalho realizado com eficiência, zelo, empenho e dedicação, quando da regularização dos bens e imóveis do Governo do Estado, em especial ao terreno e as construções da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.


EULLER DE ASSIS CHAVES
SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 31.07.12.510
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2014
REGISTRO CGE N.º. 14-00864-1

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (TRIMETAZIDINA) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO USUÁRIO CARLITO CARLOS LIRA.**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, respaldado nos Pareceres da Assessoria Jurídica, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA E ADJUDICA** o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 26.921.908/0001-21, perfazendo o valor global de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para os termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

João Pessoa, 05 de junho de 2014.

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.